



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 358 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o aumento do capital da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o aumento do capital social da EMURC para Cr\$1.400.000.000 (Um Bilhão e Quatrocentos Milhões de Cruzeiros).

Parágrafo Único - Para a realização do capital previsto neste artigo, a EMURC utilizará:

I - Correção Monetária de Capital realizado, no valor de Cr\$581.562.574 (quinhentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros);

II - Lucros suspensos verificados no exercício de 1984, no valor de Cr\$ 184.185.281 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros);

III - Importância a ser repassada pela Prefeitura Municipal, para formação de capital de giro da EMURC, no valor de Cr\$ 24.252.145 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Através de Decreto, o Executivo Municipal dará execução à presente Lei.



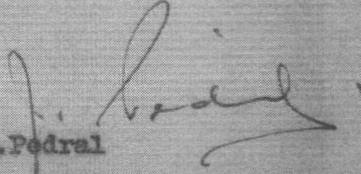
Jl.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 10 de dezembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

